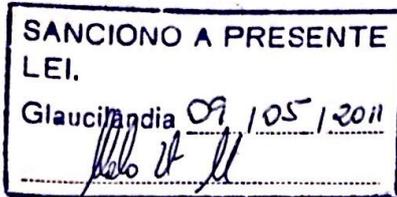




CÂMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CEP 39592-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 146 DE 15 DE ABRIL DE 2011



Modifica os limites do perímetro urbano do distrito sede do município de Glaucilândia-MG, delimita o perímetro de expansão urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Glaucilândia-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano do distrito sede do município de Glaucilândia-MG, fica assim delimitado: "Inicia-se no ponto "A" (coordenadas: Leste/638.366 e Norte/8.136.451) que corresponde à divisa dos Municípios de Glaucilândia com Bocaiúva e Montes Claros, na confluência do Rio das Pedras e do Rio Verde Grande; deste ponto segue acompanhando a margem direita do Rio verde Grande passando pelo ponto "B" (coordenadas: Leste/638.270 e Norte/8.136.750), que coincide com a ponte ferroviária sobre o Rio Verde Grande, até o ponto "C1" (coordenadas: Leste/638.904 e Norte/8.136.895); Neste trecho "A-B-C1" divisa à esquerda com a zona rural do município de Montes Claros-MG; no ponto "C1", deriva à direita seguindo em linha reta em direção à rua Otávio Mesquita até o ponto "D1" (coordenadas: Leste/638.973 e Norte/8.136.631), divisando à esquerda com uma área de expansão urbana, terras pertencentes ao Espólio de José Brant Maia; a partir do ponto "D1" segue em linha paralela à Avenida Sebastião de Carvalho até o ponto "K1" (coordenadas: Leste/639.417 e Norte/8.136.260) divisando à esquerda com uma área rural, de expansão urbana, pertencente ao município de Glaucilândia-MG; neste ponto deriva à direita até o ponto "L1" (coordenadas: Leste/638.957 e Norte/8.136.147); no ponto "L1" deriva à direita até o ponto "M" (coordenadas: Leste/638.938 e Norte/8.136.217); no ponto "M" deriva à esquerda até o ponto "N" (coordenadas: Leste/638.853 e Norte/8.136.196) que coincide com o caminho de acesso ao Rio das Pedras; neste ponto segue acompanhando o caminho de acesso ao Rio das Pedras até o ponto "O" (coordenadas: Leste/638.798 e Norte/8.136.131) que coincide com o encontro do referido caminho com o Rio das Pedras; a partir do ponto "O", segue acompanhando a margem direita do Rio das Pedras até o ponto de início (ponto A), divisando à esquerda com o município de Bocaiúva. No caminhamento K1-L1-M-N-O, divisa à esquerda com uma área rural, de expansão urbana, terreno pertencente a Bernardo Carvalho Brant Maia, Leonardo Carvalho Brant

APROVADO POR UNANIMIDADE NA 1ª Sessão DISCURSADA
E DAS SÉSSOES. 03 DE MAIO DE 2011

Antônio da Rocha Caldeira
PRESIDENTE DA CÂMARA
GLAUCILÂNDIA-MG

Rua dos Ferroviários, 170 - Centro
Fonefax: (038) 3236-8105
camara-glaucilandia@yahoo.com.br



CAMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CEP 39592-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Maia, Tatiana Carvalho Brant Maia e Celeste Carvalho Brant Maia, sendo que o perímetro acima descrito perfaz uma área de 462.238,25m²".

Artigo 2º - O perímetro de expansão urbana do município de Glaucilândia(MG), fica assim delimitado: inicia-se no ponto "A" (coordenadas: Leste/638.366 e Norte/8.136.451) que corresponde à divisa dos municípios de Glaucilândia com Bocaiúva e Montes Claros na confluência do Rio das Pedras e do Rio Verde Grande; deste ponto segue acompanhando a margem direita do Rio Verde Grande passando pelo ponto "B" (coordenadas: Leste/638.270 e Norte/8.136/750) que coincide com a Ponte Ferroviária sobre o Rio Verde Grande, até o ponto C (coordenadas: Leste/638.967 e Norte/8.136.941); neste trecho A-B-C divisa à esquerda com a zona rural do município de Montes Claros; no ponto "C", deriva à direita seguindo em linha reta até o ponto "D" (coordenadas: Leste/639.036 e Norte/8.136.678), divisando à esquerda com uma área rural, terras pertencentes ao espólio de José Brant Maia; neste ponto "D" segue numa linha paralela a antiga faixa de domínio do DER-MG afastada da mesma em 72,00 (setenta e dois) metros, passando pelos pontos "E" (coordenadas: Leste/639.227 e Norte/8.136.574) e "F" (coordenadas: Leste/639.393 e Norte/8.136.575) até o ponto "G" (coordenadas: Leste/640.170 e Norte/8.137.036), divisando à esquerda com uma área de terras, zona rural, pertencente ao Espólio de José Brant Maia; no ponto "G" deriva à direita, formando um ângulo de 90º (noventa graus) com a linha "FG", com alinhamento transversal à antiga faixa de domínio do DER-MG, até o ponto "H" (coordenadas: Leste/640.230 e Norte/8.136.944), divisando à esquerda com área da zona rural e a faixa de domínio do DER-MG referente ao acesso à rodovia MG-308; deste ponto "H", segue acompanhando o acesso à comunidade de Mocambo, passando pelo ponto "I" (coordenadas:Leste/640.467 e Norte/8.135.971) que coincide com o Cemitério Público Municipal até o ponto "J" (coordenadas: Leste/640.623 e Norte/8.135.364) que coincide com a intercessão deste acesso e das localidades de Tabocal, Laranjão e Rio das Pedras; a linha "H-I" divisa à esquerda com terras pertencentes ao Espólio de José Brant Maia e a linha "I-J" divisa à esquerda com terras pertencentes a Luiz Brant Maia; no ponto "J" deriva à direita e segue em direção ao centro da cidade, sede do município, na diretriz do atual acesso às localidades de Tabocal, Laranjão e Rio das Pedras, até o ponto "K" (coordenadas: Leste/639.683 e Norte/8.136.080), divisando à esquerda com uma área rural, pertencente a Bernardo Carvalho Brant Maia, Leonardo Carvalho Brant Maia, Tatiana

APROVADO POR UNANIMIDADE NA 19.ª 22ª DISCURSA
SALA DAS SESSOES 03 DE Maio DE 2011

Antônio da Rocha Caldeira
PRESIDENTE DA CÂMARA
GLAUCILÂNDIA-MG

SANCIONO A PRESENTE
LEI.

Glaucilândia 09/10/2011

Rua dos Ferroviários, 170 - Centro

Fonofax: (038) 3236-8105

camara-glaucilandia@yahoo.com.br



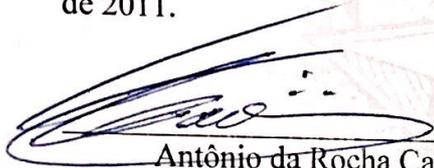
CAMARA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

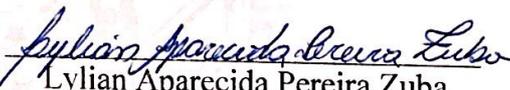
CEP 39592-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Carvalho Brant Maia e Celeste Carvalho Brant Maia; no ponto "K" deriva a esquerda seguindo em linha reta até o ponto "L" (coordenadas: Leste/638.998 e Norte/8.135.580) que coincide com o Rio das Pedras, divisando à esquerda com uma área rural, pertencente a Bernardo Carvalho Brant Maia, Leonardo Carvalho Brant Maia, Tatiana Carvalho Brant Maia e Celeste Carvalho Brant Maia; do ponto "L" segue acompanhando a margem direita do Rio das Pedras, até o ponto inicial "A", divisando à esquerda com área rural do município de Bocaiúva, sendo que o perímetro da área de expansão urbana do distrito sede do município de Glaucilândia, corresponde a 1.823.627,86m².

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 23 de 10 de maio de 1997, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Glaucilândia, 03 de Maio de 2011.


Antônio da Rocha Caldeira
Presidente
Glaucilândia - MG


Lylian Aparecida Pereira Zuba
Secretária da Mesa Diretora
Glaucilândia - MG

APROVADO POR UNANIMIDADE NA 1ª Sessão DISCURSAI
SALA DAS SESSÕES 03 DE Maio DE 2011


Antônio da Rocha Caldeira
PRESIDENTE DA CÂMARA
GLAUCILÂNDIA-MG



Rua dos Ferroviários, 170 - Centro
Fonefax.: (038) 3236-8105
camara-glaucilandia@yahoo.com.br